

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2023 de 5 de dezembro de 2023

O Museu de Angra do Heroísmo tem no seu acervo três colubrinas do século XVI, cujo elevado valor patrimonial justifica a apresentação de um requerimento de abertura de um procedimento administrativo de classificação, tendo em vista a classificação como Património Móvel de Interesse Nacional - Tesouro Nacional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, que estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis.

Para o efeito, o Museu de Angra do Heroísmo, em conjunto com a tutela, selecionou uma das referidas colubrinas e preparou todo o processo conducente à apresentação de um requerimento de abertura de um procedimento administrativo de classificação, tendo em vista a sua classificação como Património Móvel de Interesse Nacional - Tesouro Nacional.

O bem em causa encontra-se na posse da Região Autónoma dos Açores, integrando o acervo do Museu de Angra do Heroísmo desde 1972 e tendo, por isso, sido inventariado (N.º de Inventário: MAH.R. 1991.0676), pelo que já está protegido pelo primeiro nível de proteção legalmente previsto.

Trata-se de uma peça de artilharia datada, de 1545, e assinada, com sigla do fundidor Joam Diaz, que constitui um importante testemunho das primeiras décadas de fundição de bocas-de-fogo em bronze, em Portugal, por um mestre português identificado.

Encontra paralelo com outras peças executadas pelo mesmo fundidor, que integram o Museu Militar de Lisboa, ainda que a colubrina do Museu de Angra do Heroísmo seja mais antiga e extensamente decorada com elementos renascentistas.

Foi recolhida do fundo da Baía de Angra do Heroísmo, junto ao Forte de Santo António, a 7 de agosto de 1972, nos primórdios da atividade arqueológica subaquática nos Açores, que conduziu à constituição da primeira reserva arqueológica subaquática portuguesa em 1973.

O requerimento de abertura de um procedimento administrativo de classificação, tendo em vista a classificação da colubrina em consideração como bem móvel de Interesse Nacional, uma vez que a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, representa um valor cultural de significado relevante para a Nação, possui o devido fundamento técnico-científico e enquadramento, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

O procedimento administrativo de classificação de um bem móvel inicia-se oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na atual redação, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, aplicando-se, no caso em apreço, o disposto no n.º 2 do referido artigo, donde decorre que a iniciativa do procedimento pode pertencer ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais ou a qualquer pessoa singular ou coletiva dotada de legitimidade, nos termos gerais.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Adotar os procedimentos adequados tendo em vista a classificação, pelas entidades competentes, da colubrina pertencente à Região Autónoma dos Açores, constante do acervo do Museu de Angra do Heroísmo, com o número de Inventário: MAH.R.1991.0676, como bem móvel de Interesse Nacional e consequente designação de “tesouro nacional”.

2 – Determinar que ao Museu de Angra do Heroísmo, serviço externo da Direção Regional dos Assuntos Culturais, que se constitui como serviço de promoção cultural, da Secretaria Regional da

Educação e dos Assuntos Culturais, compete desencadear os necessários procedimentos atinentes à obtenção de tal classificação junto das entidades competentes.

3 - A presente resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, a 01 de dezembro de 2023. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.